

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote;

**FORNECIMENTO:** por demanda;

**FATOR SIGILOSO:** O valor estimado desta contratação será em caráter sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Alto Santo que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao pregoeiro durante a realização do pregão;

**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**PMAS:** Prefeitura Municipal de Alto Santo;

**D.O.U.:** Diário Oficial da União;

**SECRETARIAS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Saúde;

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Secretaria Municipal de Saúde

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de Alto Santo mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público”

### JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos atendimentos realizados no Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família – PSF’S e nas ações relativas ao atendimento da Secretaria Municipal de saúde. Os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, os quais serão utilizados durante o exercício de 2021/2022.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretaria de Saúde, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022; ressaltamos também a *não obrigatoriedade* das quantidades totais mencionadas.

2

### OBJETIVO

Em cumprimento ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a compra dos produtos oriundos deste termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição, salientamos que as aquisições dos produtos serão solicitadas por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde

### ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

#### LOTE I – SOLUÇÕES PARENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/100 ML.	FRASCO	40.000
2.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/250ML.	FRASCO	40.000
3.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/500 ML SISTEMA FECHADO C/TAMPA PERFURANTE.	FRASCO	15.000
4.	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FRC C/500ML.	FRASCO	2.000
5.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/250 ML.	FRASCO	5.000
6.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML.	FRASCO	16.000
7.	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 FRC C/ 500 ML.	FRASCO	10.000
8.	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC C/500 ML.	FRASCO	5.000
9.	SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FRC C/500 ML.	FRASCO	20.000
10.	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/250 ML.	FRASCO	2.000

#### LOTE II – MEDICAMENTOS EM GERAL - 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	20.000
2.	ACETILCISTEÍNA 200MG ENVELOPE COM 5G	ENVELOPE	1.000
3.	ÁCIDO NALIDÍXICO SUSPENSÃO FRC 60 ML.	FRASCO	240
4.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	8.000
5.	ADENOSINA SOL. INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.500
6.	ÁGUA BIDEUTILADA 10 ML.	AMPOLA	40.000
7.	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/ML FRC C/ 120 ML.	FRASCO	3.000
8.	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRC C/120 ML.	FRASCO	3.000
9.	AMICACINA 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	600
10.	AMICACINA 250 MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	600
11.	AMICACINA 500MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	600
12.	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	4.000
13.	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3 ML.	AMPOLA	4.000
14.	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL C/100 ML.	FRASCO	350
15.	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL.	AMPOLA	2.400
16.	AMPICILINA 250MG/5 ML SUSPENSÃO FRC C/ 60 ML.	FRASCO	80
17.	AMPICILINA 500 MG PÓ P/ SOL. INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000
18.	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.000
19.	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	6.000
20.	AZITROMICINA 500MG/COMP	FRASCO	12.000
21.	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	2.000
22.	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250 MG / ML FRC 20 ML.	FRASCO	600
23.	BROMOPRIDA 10MG/ML AMPOLA	AMPOLA	6.000
24.	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.000
25.	CARVÃO ATIVADO EM PÓ.	QUILO	6
26.	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML/DESLANOSÍDEO.	AMPOLA	1.500



27.	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO.	VIDRO	100
28.	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IM.	AMPOLA	3.000
29.	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL IV.	AMPOLA	3.000
30.	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL IV	AMPOLA	200
31.	VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	100
32.	CEFTAZIDINA 1G INJETÁVEL.	AMPOLA	600

### LOTE III – MEDICAMENTOS EM GERAL - 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01.	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM.	AMPOLA	6.000
02.	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IV.	AMPOLA	40.000
03.	CEFTRIAXONA 250MG/ML INJETÁVEL IM.	AMPOLA	800
04.	CEFTRIAXONA 250MG/ML INJETÁVEL IV.	AMPOLA	800

### LOTE IV – MEDICAMENTOS EM GERAL - 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL.	AMPOLA	15.000
2.	CETOPROFENO 50MG INJETÁVEL.	AMPOLA	4.000
3.	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	400
4.	CLORIDRATO DE HIDROXOGOBALAMINA 2.000MCG/2ML.	AMPOLA	100
5.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - AMPOLA DE 20ML (COM VASOCONSTRICTOR).	AMPOLA	200
6.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML - AMPOLA DE 20ML (SEM VASOCONSTRICTOR).	AMPOLA	200
7.	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT. B1) INJETÁVEL.	AMPOLA	700
8.	COLAGENASE POMADA 1% 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TB 30G.	TUBO	2.000
9.	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	4.000
10.	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	35.000
11.	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5 ML FRC 120 ML.	FRASCO	2.500
12.	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	50.000
13.	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML FRC 10 ML.	FRASCO	1.500
14.	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	60.000
15.	DIPIRONA GOTAS FRC C/ 20 ML.	FRASCO	2.000
16.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA DE 20ML.	UNIDADE	1.500
17.	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 40 ML.	AMPOLA	600
18.	DRAMIM B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRC C/ 30 ML.	FRASCO	1.000
19.	DRAMIN B6 (DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) INJETÁVEL AMPOLA 1 ML; INTRA	AMPOLA	2.640
20.	DRAMIN B6 DL INJETÁVEL ENDOVENOSO 10 ML.	AMPOLA	600
21.	ETILEFRINA 10MG/1 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000
22.	FENOTEROL GOTAS 0,5% FRC 20 ML.	FRASCO	1.000
23.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	20
24.	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO PEDIÁTRICO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	10
25.	FILTRO BACTERIOLÓGICO VIRAL COM MEMBRANA TIPO HEPA HIGROSCÓPICA INDICADO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UNIDADE	100
26.	FUROSEMIDA 20MG/2 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	22.000
27.	GENTAMICINA 20MG/1ML INJETÁVEL.	AMPOLA	600
28.	GENTAMICINA 80MG/2 ML INJETÁVEL.	AMPOLA	3.500
29.	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	5.000
30.	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	10.000
31.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.000
32.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML SUBCUTÂNEA.	AMPOLA	3.000
33.	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	4.000
34.	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	AMPOLA	5.000



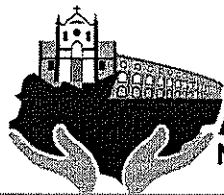
35.	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	AMPOLA	7.000
36.	RIVAROXABANA 20 MG COMP	UNIDADE	1.000
37.	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL LÍQUIDO	UNIDADE	100
38.	ÓLEO MINERAL	UNIDADE	150
39.	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
40.	INSULINA HUMALOG	CANETA	60
41.	INSULINA DETEMIR	CANETA	60
42.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMPOLA	3.000
43.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO FRC 240 ML.	FRASCO	1.500

### LOTE V - MEDICAMENTOS EM GERAL - 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS FRC 20 ML.	FRASCO	3.000
2.	HIOSCINA 4MG + DIPIRONA 500MG/ ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	40.000
3.	INIBINA (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA) 10MG/2 ML INJ.	AMPOLA	100
4.	LEVOFLOXACINO INJETÁVEL EV 5MG/ML-FRC.100ML.	AMPOLA	2.000
5.	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRC 50 ML.	FRASCO	500
6.	LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	AMPOLA	4.000
7.	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% TB 30G.	TUBO	4.000
8.	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE FRC 100 ML.	FRASCO	1.500
9.	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.000
10.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML.	FRASCO	4.000
11.	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 2 ML.	AMPOLA	20.000
12.	MEROPENEM 500MG/ML	AMPOLA	2.000
13.	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FRC 100 ML.	FRASCO	4.000
14.	NITROFURASONA POMADA 2MG/G TB 500G.	TUBO	800
15.	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMPOLA	1.000
16.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	1.000
17.	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML.	AMPOLA	2.000
18.	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML INJ. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1.500
19.	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	10.000
20.	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI FRC. AMP.	AMPOLA	400
21.	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI.	AMPOLA	3.000
22.	PENICILINA G. BENZATINA 600.000 UI.	AMPOLA	2.000
23.	PENTOXIFILINA (TRENTAL) 20 MG/ ML INJ. AMP. 5 ML.	AMPOLA	1.440
24.	POLIGRESULENO 360MG/G FRC C/12 ML.	FRASCO	46
25.	PREDNISOLONA 3 MG/ ML SOLUÇÃO FRC C/ 100 ML.	FRASCO	1.000
26.	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO ORAL	COMPRIMIDO	3.000
27.	PROMETAZINA 25MG/ML INJ. AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	4.000
28.	PROSTIGMINE INJ. (NEOSTIGMINE) 0,5 MG/ML AMP. 1 ML.	AMPOLA	800
29.	RANITIDINA 50MG/ML INJ. AMP 2 ML.	AMPOLA	10.000
30.	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJETÁVEL AMP. 1 ML.	AMPOLA	800
31.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G.	POTE	450
32.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 30G.	BISNAGA	3.000
33.	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 500MG/ML INJ. AMP 10 ML.	AMPOLA	1.000
34.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG INJ. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	800
35.	VERAPAMIL 5MG/2ML INJETÁVEL.	AMPOLA	240
36.	IMUNOGLOBULINA (ANTI - RH) D	AMPOLA	65
37.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/ 5ML	AMPOLA	100
38.	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	1.200
39.	BUDESONIDA 34 MCG	UNIDADE	100
40.	BUDESONIDA 64 MCG	UNIDADE	100
41.	FUMARATO DE MOMETASONA 50 MCG	UNIDADE	100
42.	NITRATO DE PRATA 1% SOLUÇÃO OCULAR	FRASCO	20
43.	VITAMINA K INJETÁVEL 100MG/ML AMP 1 ML.	AMPOLA	3.000

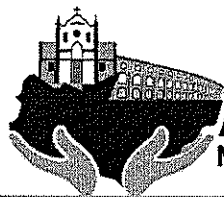
### LOTE VI - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR CORTANTES - PERFURANTES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO 10 VOLUMES. Especificações: EMBALAGEM FOSCA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	LITRO	200



	PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.		
2.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 25G X 3 ½ - 0,5 X 90 MM. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 25G X 3 ½ - 0,5 X 90 MM. EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICA E COM ESTERILIDADE GARANTIDA, EMBALAGEM NÃO DANIFICADA. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	LITRO	400
3.	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 ½ - 0,5 X 90 MM.A. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE ANESTESIA COM INTRODUTOR 27G X 3 ½ - 0,5 X 90 MM.AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO, NÃO PIROGÊNICO, ATÓXICA E COM ESTERILIDADE GARANTIDA, EMBALAGEM NÃO DANIFICADA. ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	400
4.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25X7. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25 X 7. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X7, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	100.000
5.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25X8. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25 X 8. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X8, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	80.000
6.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 40X12. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 40 X 12. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	30.000
7.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25X6. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 25 X 6. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X6 CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	50.000
8.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 13X4,5. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 13 X 4,5. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 13X4,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	24.000
9.	AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 20X5,5. Especificações: AGULHA DESCARTÁVEL, HIPODÉRMICA, ATÓXICA, APIROGÊNICA, 20 X 5,5. AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 20X5,5, CORPO DE AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, PONTA AGUÇADA, PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, EM EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000
10.	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL N°16 G X 31/2. Especificações: AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL. DESCARTÁVEL BISEL	UNIDADE	280

2



	TIPO TUOHY, AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO Nº 16 G X 31/2"		
11.	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL Nº17 G X 31/2. Especificações: AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL. DESCARTÁVEL BISEL TIPO TUOHY, AÇO INOXIDÁVEL, CAPA EM POLIPROPILENO Nº 17 G X 31/2"	UNIDADE	280
12.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 12MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS. Especificações: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 12MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE	20.000
13.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 6MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS. Especificações: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 6MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE	20.000
14.	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 8MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS. Especificações: AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. CURTA 8MM, COMPATÍVEL COM TODAS AS CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE	20.000
15.	ALCOOL ABSOLUTO (ETÍLICO ANIDRO) GL 99,5% INPM.	UNIDADE	2.000
16.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL70% (P/V). ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° Especificações: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL70% (P/V). ALCOOL ETÍLICO (LÍQUIDO) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	LITRO	5.000
17.	ALCOOL IODADO 0,1% (IODO 0,1% + ALCOOL ETÍLICO 50% (V/V)). SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. Especificações: ALCOOL IODADO 0,1% (IODO 0,1% + ALCOOL ETÍLICO 50% (V/V)). SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. USO EXTERNO.	LITRO	60
18.	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. CATETER TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO. Especificações: CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. CATETER TIPO ÓCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, ATÓXICO E FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMANHO ÚNICO, ESTERILIZADO A RAIO GAMA	LITRO	6.000
19.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 14G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	1.000
20.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	5.000
21.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	10.000
22.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	20.000



23.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	20.000
24.	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA. Especificações: CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, CATETER EM POLÍMERO FEP, CONECTOR LUER-LOCK, CÂMARA DE REFLUXO CRISTALINA, TAMPA DE RANHURAS.	UNIDADE	6.000
25.	DESINCRUSTANTE EM PÓ DE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL. Especificações: DESINCRUSTANTE EM PÓ DE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO. USADO PARA ELIMINAR RESÍDUOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS APLICÁVEL TAMBÉM EM CUBAS ULTRASSÔNICAS. PCT DE 1KG.	UNIDADE	50
26.	ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96% - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO. Especificações: ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96% - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO.	UNIDADE	130
27.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. EM CAT GUT 0 SIMPLES. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 0 SIMPLES. AGULHA ½ CÍRCULO/ CILÍNDRICA, 40 MM ROBUSTA. FIO DE 70 A 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	LITRO	40
28.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. EM CAT GUT 0 CROMADO. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 0 CROMADO. FIO DE 70 A 75CM. AGULHA CILÍNDRICA, 3/8 CIRCULAR, MR 40-40CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX COM 24 FIOS. TC 3,0 - 0,75M.	CAIXA	50
29.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. EM CAT GUT 2,0 CROMADO. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 2,0 CROMADO, AGULHADO. FIO DE 75CM. AGULHA CR 3/8 CIRCULAR/CILÍNDRICA. 3,0 CM - 0,75 CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	50
30.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. EM CAT GUT 2,0 SIMPLES. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 2,0 SIMPLES. FIO DE 70 A 75CM. AGULHA CILÍNDRICA, 3/8 CIRCULAR. CR 30-3,0CM. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	75
31.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 2,0 SIMPLES FIO DE 75C. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 2,0 SIMPLES. FIO DE 75CM. COM AGULHA 1/2 CIRCULAR/35MM; EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	90
32.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. CAT GUT 2-0 SIMPLES SEM AGULHA. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 2-0 SIMPLES SEM AGULHA. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	300
33.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. EM CAT GUT 3,0 CROMADO. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 3,0 CROMADO. AGULHA CR 3/8 CIRC. CIL. 3,0 CM. FIO DE 70 A 75CM. EMBALAGEM	CAIXA	300

2



	ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.		
34.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. CAT GUT 3.0 SIMPLES AGULHA CILÍNDRICA. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 3.0 SIMPLES. AGULHA CILÍNDRICA MR-20 - 2.0CM; 1/2, CIRCULAR. FIO DE 70 A 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	300
35.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. CAT GUT 3.0 SIMPLES SEM AGULHA. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT 3.0 SIMPLES. SEM AGULHA. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	300
36.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. CAT GUT CROMADO 1. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT CROMADO 1. FIO DE 70 A 75CM. AGULHA CILÍNDRICA, MR -40-4.0CM; 1/2 CIRCULAR. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	300
37.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO ABSOR. CAT GUT SIMPLES 1. AGULHA 1/2. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO ABSORVÍVEL EM CAT GUT SIMPLES 1. AGULHA 1/2 CIRCULAR/CILÍNDRICA MC 3,0 - 0,75M. ROBUSTA. PONTA CÔNICA 3,5 CM. FIO DE 70 A 75CM. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO CX C/ 24 FIOS.	CAIXA	300
38.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO NÃO ABSOR. FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO NÃO ABSORVÍVEL. FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0. AGULHA CR. 3/8 CIRCULAR. CILÍNDRICA. 3CM. TORC. AZUL. ESTERILIZADO EM COBALTO 60. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO FIO DE 75CM. CX C/24 FIOS.	CAIXA	30
39.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO NÃO ABSOR. FIO DE ALGODÃO/POL. AGULHA TRIANG. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO NÃO ABSORVÍVEL. FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0. AGULHA TRIANGULAR 3/8. ESTERILIZADO EM COBALTO 60. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO FIO DE 75CM. CX C/24 FIOS.	CAIXA	24
40.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO NÃO ABSOR. FIO DE ALGODÃO/POL. SEM AGULHA. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO NÃO ABSORVÍVEL. FIO DE ALGODÃO/POLIÉSTER 2.0 SEM AGULHA. ESTERILIZADO EM COBALTO 60. EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO FIO DE 75CM. CX C/24 FIOS.	CAIXA	20
41.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO POLIGLACTINA VICRYL 1.0. AGULHADO. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO POLIGLACTINA VICRYL 1.0. AGULHADO; AGULHA 4MM. TRANÇADO ABSORVÍVEL ESTÉRIL. CX COM 12 UNIDS	CAIXA	300
42.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO POLIGLACTINA VICRYL 3.0. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - TIPO POLIGLACTINA VICRYL 3.0. AGULHADO; TRANÇADO; ABSORVÍVEL; ESTÉRIL. AGULHA 4MM. CX COM 12 UNIDS	CAIXA	600
43.	FIO DE SUTURA USO MÉDICO HOSP. TIPO POLIGLACTINA VICRYL 5.0. Especificações: FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR -	CAIXA	500

2





	TIPO POLIGLACTINA VICRYL 5.0. AGULHADO; TRANÇADO; ABSORVÍVEL; ESTÉRIL. AGULHA 4MM. CX COM 12 UNIDS		
44.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE). 1.0 AGULHADO. AGULHA 4MM. CX C/ 12 UNIDS. Especificações: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE). 1.0 AGULHADO. AGULHA 4MM. CX C/ 12 UNIDS	CAIXA	700
45.	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE). 2.0 AGULHADO. AGULHA 4MM. CX C/ 12 UNIDS. Especificações: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO (PROLENE). 2.0 AGULHADO. AGULHA 4MM. CX C/ 12 UNIDS	CAIXA	700
46.	FIXADOR ESTÉRIL DE CATETER PERIFÉRICO COM VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO CX. Especificações: FIXADOR ESTÉRIL DE CATETER PERIFÉRICO COM VISUALIZAÇÃO DO PONTO DE INSERÇÃO CX C/50	CAIXA	20
47.	FORMOL (SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO) 37% EM PESO - 40% EM VOLUME. Especificações: FORMOL (SOLUÇÃO DE FORMALDEÍDO) 37% EM PESO - 40% EM VOLUME	CAIXA	80
48.	GLICERINA SOLUÇÃO PURA (MÍNIMO 95%). Especificações: GLICERINA SOLUÇÃO PURA (MÍNIMO 95%)	LITRO	15
49.	GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE A 2 % GALÃO C/ 5 LT. Especificações: GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO ESTERILIZANTE A 2 % GALÃO C/ 5 LT	LITRO	14
50.	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE	1.000
51.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº22 MATERIAL ALUMINIZADO. Especificações: LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIÓ GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. Nº 22	UNIDADE	5.000
52.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15 EM MATERIAL ALUMINIZADO. Especificações: LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIÓ GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. Nº15	UNIDADE	2.000
53.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº10 EM MATERIAL ALUMINIZADO. Especificações: LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIÓ GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. Nº10	UNIDADE	4.000
54.	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº11 EM MATERIAL ALUMINIZADO. Especificações: LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO. ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIÓ GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO. Nº11	UNIDADE	2.000
55.	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA. CX C/ 50 UNID. Especificações: LÂMINA PONTA FOSCA. PARA MICROSCOPIA. CX C/ 50 UNID.	UNIDADE	500
56.	MONONYLON 2.0 AGULHADO AG 3.0 CM HEMOSTÁTICO CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL. Especificações: MONONYLON 2.0 AGULHADO AG 3.0 CM HEMOSTÁTICO CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL. CX C/ 24 UNIDS	CAIXA	200
57.	MONONYLON 4.0 AGULHADO AG 3.0 CM HEMOSTÁTICO CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL. Especificações: MONONYLON 4.0 AGULHADO AG 3.0 CM HEMOSTÁTICO CIRÚRGICO, NÃO ABSORVÍVEL. CX C/ 24 FIOS	CAIXA	120
58.	CLOREXIDINA DEREGEMANTE 2% DISPENSADOR C/ 1000 ML.	CAIXA	750
59.	POVIDINE TÓPICO FRASCO 100 ML.	LITRO	750
60.	POVIDINE TÓPICO/ 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO - SOL. Especificações: POVIDINE TÓPICO/ 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO - SOL. AQUOSA 1L	FRASCO	750
61.	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19. Especificações: SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO	LITRO	5.000



	DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.		
62.	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. Especificações: SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNIDADE	23.000
63.	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. Especificações: SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UNIDADE	28.000
64.	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25 G. Especificações: SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25 G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	15.000
65.	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 G. Especificações: SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 G. CATETER PARA INFUSÃO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGAS OU EQUIPO DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE E ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE	3.300

2



66.	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 12,7MM X 0,3MM 29G. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 12,7MM X 0,3MM 29G	UNIDADE	10.000
67.	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5MM. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5MM.	UNIDADE	24.000
68.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	30.000
69.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML SEM AGULHA. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	35.000
70.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML SEM AGULHA BICO SLIP LISO. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML SEM AGULHA BICO SLIP LISO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL E PRECISA, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	28.000
71.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	50.000
72.	SERINGA PARA GASOMETRIA COM BICO LUER-LOK, SILICONIZADA, GRADUADA EM 3ML. Contém 80 U.I de Heparina de Lítio, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GAZOMETRIA E ELETRÓLITOS. PERMITE UM MODO DE COLETA POR ASPIRAÇÃO.	UNIDADE	500
73.	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60 ML SEM AGULHA. Especificações: SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60 ML SEM AGULHA. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. CILÍNDRICA COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO CÔNICO LUER SLIP. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA.	UNIDADE	300
74.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 06.	UNIDADE	60
75.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 08.	UNIDADE	50
76.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 10.	UNIDADE	300
77.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 12.	UNIDADE	380
78.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 14.	UNIDADE	100
79.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 16.	UNIDADE	250
80.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 18.	UNIDADE	150
81.	SONDA DESCARTÁVEL RETAL Nº 20.	UNIDADE	100

2



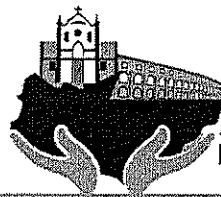
82.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 12. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 12. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO	UNIDADE	500
83.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 16. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 16. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO	UNIDADE	2.500
84.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 18. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 18. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO	UNIDADE	2.000
85.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº18 C/ 3 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 18. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
86.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº20 COM 2 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 20. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL USO ÚNICO	UNIDADE	400
87.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº20 COM 3 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 20. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	80
88.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº22 COM 2 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 22. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO	UNIDADE	800
89.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº22 COM 3 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 22. COM 3 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
90.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº10 COM 2 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 10. COM 2 VIAS COM BALÃO, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.USO ÚNICO	UNIDADE	140
91.	SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº14 COM 2 VIAS COM BALÃO. Especificações: SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 14. COM 2 VIAS COM BALÃO,	UNIDADE	1.000

Ⓟ

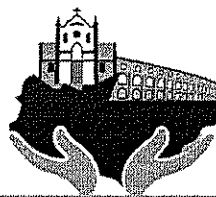


	CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS, LISOS. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL USO ÚNICO		
92.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº04 CURTA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Nº 04. CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	120
93.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	100
94.	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	310
95.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10 CURTA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10. CURTA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	349
96.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	600
97.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1.000
98.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	4.000
99.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	4.000
100.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1.000
101.	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22 LONGA, DESCARTÁVEL. Especificações: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22. LONGA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM BATOC, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA.	UNIDADE	1.000
102.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. Especificações: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. ESTERILIZADO POR RAIOS	UNIDADE	1.000

2



	GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
103.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08. Especificações: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.000
104.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10. Especificações: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	1.000
105.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. Especificações: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO 60 - ATÓXICO APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL SILICONIZADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000
106.	SONDA URETRAL Nº 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 04. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000
107.	SONDA URETRAL Nº 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 06. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000
108.	SONDA URETRAL Nº 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 08. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000
109.	SONDA URETRAL Nº 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 10. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	15.000
110.	SONDA URETRAL Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 12. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	20.000
111.	SONDA URETRAL Nº 16. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 16. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000
112.	SONDA URETRAL Nº 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO. Especificações: SONDA URETRAL Nº 14. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL, POSSUI CONECTOR C/TAMPA E DISPÕEM DE ORIFÍCIOS CUIDADOSAMENTE ELABORADOS PARA NÃO CAUSAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADAS A GÁS OXIDO DE ETILENO. PROCEDÊNCIA NACIONAL. DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.000
113.	TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO. Especificações: TELA CIRÚRGICA DE 100%	UNIDADE	20



	POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO 26 X 36 CM		
114.	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA TIPO GARROTE DE LÁTEX	UNIDADE	200

**LOTE VII – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO. Especificações: ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA. DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, BORDAS EM ACABAMENTO ARREDONDADO, 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA	PACOTE	50
2.	ABSORVENTE CIRÚRGICO MULTIUSO UNISSEX. DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO. Especificações: ABSORVENTE CIRÚRGICO MULTIUSO UNISSEX. DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO ÚNICO, PARA USO EM PÓS-PARTO, PÓS-OPERATÓRIO, INCONTINÊNCIAS, COM CANAIS DE FLUXOS, COBERTURA EXTRAMACIA E FILTRANTE. ANTIALÉRGICO, COM GEL SUPERABSORVENTE. EMBALAGEM COM 20 UNID.	PACOTE	150
3.	ABSORVENTE GRANULADO DE CO <sub>2</sub> (CAL SODADA). BALDE PESO BRUTO 4.700KG. Especificações: ABSORVENTE GRANULADO DE CO <sub>2</sub> (CAL SODADA). BALDE PESO BRUTO 4.700KG	BALDE	5
4.	ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL EM LÂMINAS DE 25 CM DE LARGURA. ALGODÃO HIDRÓFILO. Especificações: ALGODÃO HIDRÓFILO ESTÉRIL EM LÂMINAS DE 25 CM DE LARGURA. ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALVEJADO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES. MACIO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500G.	PACOTE	10.000
5.	ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA ACOLCHOAMENTO DE GESSO 20 CM X 1,80 M. Especificações: ALGODÃO ORTOPÉDICO PARA ACOLCHOAMENTO DE GESSO 20 CM X 1,80 M. ELABORADO A PARTIR DE FIBRAS DE PURO ALGODÃO, PACOTE C/ 500G	PACOTE	2.000
6.	ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES CAPACID. 500ML ALMOTOLIA DE USO MÉDICO. Especificações: ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 500 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNIDADE	1.000
7.	ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES CAPACID. 100ML ALMOTOLIA DE USO MÉDICO. Especificações: ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 100ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNIDADE	1.000
8.	ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES CAPACID. 250ML ALMOTOLIA DE USO MÉDICO. Especificações: ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 250 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNIDADE	1.000
9.	ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES CAPACID. 500ML OPACO ALMOTOLIA DE USO MÉDICO. Especificações: ALMOTOLIA PLÁSTICA SIMPLES ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, BICO RETO E LONGO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, OPACO, FOTOSSENSÍVEL, COM TAMPA ACOPLADA AO FRASCO. CAPACIDADE DE 500 ML. RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES.	UNIDADE	1000
10.	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M ATADURA DE CREPE. Especificações: ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M. ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 10 CM DE	PACOTE	900

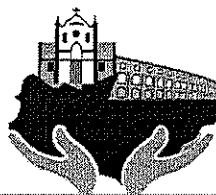
2



	LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES.		
11.	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5M ATADURA DE CREPE. Especificações: ATADURA CREPOM 10CM X 4,5M. ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 18 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 15 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.500
12.	ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M. ATADURA DE CREPE. Especificações: ATADURA CREPOM 20 CM X 4,5 M. ATADURA DE CREPE, NÃO ESTÉRIL, HIPOALÉRGICA, APROXIMADAMENTE 92% ALGODÃO CRU, 8% DE POLIAMIDA, TRAMA REGULAR COM NO MÍNIMO 18 FIOS/CM2, NÃO ABRASIVA. TAMANHOS: 20 CM DE LARGURA E APROXIMADAMENTE 1.80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO) OU 4,50 M DE COMPRIMENTO (ESTICADA). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.300
13.	ATADURA GESSADA FIXAÇÃO RÁPIDA 10 CM X 3 M. ATADURA GESSADA. Especificações: ATADURA GESSADA FIXAÇÃO RÁPIDA 10 CM X 3 M. ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 3M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	1.000
14.	ATADURA GESSADA FIXAÇÃO RÁPIDA 20 CM X 4 M. ATADURA GESSADA. Especificações: ATADURA GESSADA FIXAÇÃO RÁPIDA 20 CM X 4 M. ATADURA GESSADA, CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO GIRO INGLÊS OU GAZE COMUM; COM PÓ DE SECAGEM DE 5 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 4M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	1.500
15.	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. Especificações: AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, TIRAS E PUNHOS COM ELÁSTICOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10.000
16.	AVENTAL EM TECIDO SINTÉTICO P/ LAVAGEM DE MATERIAL C/ MANGA LONGA. Especificações: AVENTAL EM TECIDO SINTÉTICO P/ LAVAGEM DE MATERIAL C/ MANGA LONGA E TIRA DO MESMO MATERIAL PARA AJUSTE NAS COSTAS.	UNIDADE	5.000
17.	BOLSA PARA COLOSTOMIA 100MM. OPACA, DRENÁVEL C/ FITA ADESIVA MICROPOROSA. Especificações: BOLSA PARA COLOSTOMIA 100MM. OPACA, DRENÁVEL C/ FITA ADESIVA MICROPOROSA REMOVÍVEL. MÍNIMO DE ABERTURA 19MM E MÁXIMO DE CORTE DE 100MM, C/ TELA PROTETORA DE PELE E PLACA DE MEDIDA DA ABERTURA DO ESTOMA, COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE; BOLSA DE PLÁSTICO MACIA, SILENCIOSA E À PROVA DE ODORES, SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL E CLIPE DE FECHAMENTO.	UNIDADE	6.000
18.	BORRACHA LÁTEX PARA GARROTE. TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX, NATURAL, Nº 200. Especificações: BORRACHA LÁTEX PARA GARROTE. TUBO DE BORRACHA DE PURO LÁTEX, NATURAL, Nº 200	METRO	500
19.	BORRACHA SILICONIZADA TRANSPARENTE P/ ASPIRAÇÃO. TUBO DE BORRACHA SILICONIZADA. Especificações: BORRACHA SILICONIZADA TRANSPARENTE P/ ASPIRAÇÃO. TUBO DE BORRACHA SILICONIZADA PARA SERVIR EM ASPIRAÇÕES E OXIGENOTERAPIA. Nº 202	METRO	220
20.	COLETOR DE URINA DO SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE 2 LITROS COM VÁLVULA. Especificações: COLETOR DE URINA DO SISTEMA FECHADO. CAPACIDADE 2 LITROS COM VÁLVULA ANTI-	UNIDADE	900

2





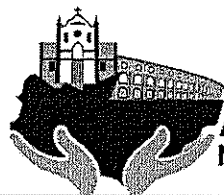
	REFLUXO, ALÇA PARA FIXAÇÃO, CLAMPS PARA ESVAZIAR, CÂMARA DE PASTEUR, CONECTOR ADAPTADO COM SONDA FOLEY.		
21.	COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL UNISSEX. COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO. Especificações: COLETOR DE URINA ESTÉRIL INFANTIL UNISSEX. COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML EM SACO PLÁSTICO, COM GRADUAÇÃO A CADA 10ML.	UNIDADE	1.400
22.	COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA. CAP 2.000 ML DESCARTÁVEL. Especificações: COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL E GÁSTRICA. CAP 2.000 ML DESCARTÁVEL. FRC EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50 ML. TAMPA DE ROSCA 3 VIAS, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL 1,20 M. CLAMP P/ INTERROMPER A DRENAGEM, SUPORTE P/ A BASE. ALÇA P/ TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	UNIDADE	20
23.	COLETOR RÍGIDO E REVESTIDO PARA PERFURO CORTANTES CAP. 15LTS. Especificações: COLETOR RÍGIDO E REVESTIDO PARA PERFURO CORTANTES. ALÇAS RESISTENTES, COMPRESSÃO LOCALIZADA, ESTABILIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA. CAP. 15 LTS. COR PARDA.	UNIDADE	7.000
24.	COLETOR RÍGIDO E REVESTIDO PARA PERFURO CORTANTES CAP. 30LTS. Especificações: COLETOR RÍGIDO E REVESTIDO PARA PERFURO CORTANTES. ALÇAS RESISTENTES, COMPRESSÃO LOCALIZADA, ESTABILIDADE, TRAVAMENTO DA TAMPA. CAP. 30 LTS. COR PARDA.	UNIDADE	7.000
25.	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL P/ EXAMES LABORATORIAIS EM POLIPROPILENO TRANSPAR. Especificações: COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL P/ EXAMES LABORATORIAIS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, GRADUADO ATÉ 80 ML TAMPA BRANCA COM ROSCA E PÁ NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	15.000
26.	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28MM PCT C/ 5. Especificações: COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28MM PCT C/ 5	PACOTE	1.500
27.	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO. Especificações: COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO COM OU SEM FIO RADIOPACO; COM QUATRO CAMADAS DO TECIDO PARA EVITAR O DESLIZAMENTO ENTRE AS MESMAS; COR BRANCA, DE FÁCIL MANUSEIO, COM CADARÇO DUPLO EM FORMA DE ALÇA; UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PRODUTO DESCARTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS; AMIDO E ALVEJANTES ÓPTICOS; BORDAS COM DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK PARA EVITAR O-DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS COM CADARÇO DUPLO; FORMATO 45 X 50 CM PESO 45G; 4 CAMADAS; PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOTE	500
28.	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA. COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM FECHADA. Especificações: COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDRÓFILA. COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM FECHADA E 13 FIOS E 15 X 30 CM ABERTA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - 13 FIOS. PACOTE C/ 500 UND.	PACOTE	15.000
29.	CONECTOR DE SILICONE DUPLO ACESSO. CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA. Especificações: CONECTOR DE SILICONE DUPLO ACESSO. CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, CONECTORES TRANSPARENTE COM MEDIDAS DETERMINADAS PELA NBR 10333-1 E 2. CORTA FLUXO DE CORES VARIADAS, PRIMER DE 1,40 ML E PROTETORES RESERVA.	UNIDADE	4.000
30.	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO DE O2, ADULTO. Especificações: CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO - ADULTO. CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO DE O2, ADULTO, USO INDIVIDUAL, CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, MASCARA EM SILICONE ATÓXICO. INJETOR DE	UNIDADE	500

2



	POLIPROPILENO: SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEIS EM QUALQUER SISTEMA PROPULSOR DE OXIGÊNIO OU AR. MÁSCARA PLÁSTICA DE TAMANHO E FORMATO MODERNOS, COM VÁLVULAS DE ESCAPE, PROPORCIONANDO UMA INALAÇÃO AGRADÁVEL AO PACIENTE. EXTENSÃO EM TUBO DE PVC MALEÁVEL, ATÓXICO E 1,3M DE COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MÁSCARAS-ADULTO E COPO DE NEBULIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.		
31.	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO DE O2 INFANTIL. Especificações: CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO - INFANTIL. CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO DE O2 INFANTIL. CORPO E COPO EM MATERIAL INQUEBRÁVEL, MÁSCARA EM SILICONE ATÓXICO. INJETOR DE POLIPROPILENO: SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E DURABILIDADE. CONEXÕES DE EXTENSÃO ADAPTÁVEIS EM QUALQUER SISTEMA PROPULSOR DE OXIGÊNIO OU AR. MÁSCARA PLÁSTICA DE TAMANHO E FORMATO MODERNOS, COM VÁLVULAS DE ESCAPE, PROPORCIONANDO UMA INALAÇÃO AGRADÁVEL AO PACIENTE. EXTENSÃO EM TUBO DE PVC MALEÁVEL, ATÓXICO E 1,3M DE COMPRIMENTO. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA, CONECTOR, MÁSCARAS-INFANTIL E COPO DE NEBULIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.	UNIDADE	500
32.	ELETRODOS DESCARTÁVEIS GEL SÓLIDO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E GERAL. Especificações: ELETRODOS DESCARTÁVEIS GEL SÓLIDO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E GERAL. NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO.	UNIDADE	20.000
33.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM TUBO EM PVC FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO. Especificações: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COM TUBO EM PVC FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETORA.	UNIDADE	1.000
34.	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO SANGUE. EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO COMPOSTO DE LANCETA. Especificações: EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO. EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFURANTE, CÂMARA GOTEJAMENTO TRANSPARENTE PROJETADA PARA 20ML, FILTRO COM POROS DE 200 MICRA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, DUPLA CÂMARA FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, LUER MACHO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	50
35.	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS. Especificações: EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS - MACROGOTAS. EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS, COM PINÇA PERFURANTE EM PVC, COM TAMPA PROTETORA, CÂMERA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO DE PVC COM 150 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, ATÓXICO,	UNIDADE	25.000

2



	APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, PROTEGIDO POR TAMPA EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DE SISTEMA FECHADO.		
36.	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO COM PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. Padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas). Câmara gotejadora âmbar com filtro de partículas de 15 µ. Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 e tampa reversível. Tubo em PVC âmbar com, aproximadamente, 2,85 metros de comprimento. Volume aproximado de preenchimento (priming) = 25,8ml Segmento de silicone. Pinça rolete. Látex Free. Conector Luer Lock reversível com o paciente, com filtro hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento. Bolsa protetora para soluções fotossensíveis.	UNIDADE	1.000
37.	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MICROGOTAS EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES. Especificações: EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS - MICROGOTAS. EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADAPTÁVEL PARA AMPOLAS DE SISTEMA FECHADO. CONECTOR LUER SLIP.	UNIDADE	3.000
38.	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENÇÃO. Especificações: ESCOVA CERVICAL PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	10.000
39.	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA IMPERMEÁVEL. Especificações: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. 100% ALGODÃO E RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. EXCELENTE FIXAÇÃO	ROLO	5.000
40.	ESPÁTULA DE AYRES.	UNIDADE	10.000
41.	ESPONJA HEMOSTÁTICA 80 X 125 MM (100 CM²) X 10 MM TAMANHO 100 - GELATINA ABSORVÍ. Especificações: ESPONJA HEMOSTÁTICA 80 X 125 MM (100 CM²) X 10 MM TAMANHO 100 - GELATINA ABSORVÍVEL.	UNIDADE	50
42.	EXTENSOR P/ ABOGATH 2 VIAS PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA C/ CLAMP. Especificações: EXTENSOR P/ ABOGATH 2 VIAS PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA C/ CLAMP.	UNIDADE	5.000
43.	FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M / PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS. Especificações: FITA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M / PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR. FITA PARA AUTO CLAVE, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO DE FIBRA DE CELULOSE CONTENDO LISTRAS DIAGONAIS DE UMA TINTA TERMORREATIVA, RESISTENTE À TEMPERATURAS DE ATÉ 180°C. APRESENTADA EM FORMA DE ROLO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. TAMANHO: 19MMX30M.	ROLO	1.500
44.	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASONOGRAFIA.	LITRO	300
45.	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBUR ADULTO. CAPACIDADE 2500ML (REANIMADOR MANUAL). Especificações: KIT RESERVATÓRIO PARA AMBUR ADULTO. CAPACIDADE 2500ML (REANIMADOR MANUAL). COM VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR- AUTOCLAVÁVEL.	KIT	60
46.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Especificações: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	10.000
47.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Especificações: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	10.000
48.	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. Especificações: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, ABERTURA ASSÉPTICA.	PAR	10.000



49.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. Especificações: LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MÉDIA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CAIXA	3.000
50.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. Especificações: LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO PEQUENA CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA	CAIXA	4.000

**LOTE VIII – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE CX C/ 100 UNDS. Especificações: LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO GRANDE CX C/ 100 UNDS. AMBIDESTRA, PUNHO COM BAINHA.	CAIXA	3.000
2.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 10CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA. Especificações: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 10CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA, MACIA E ANTIALÉRGICA	ROLO	25
3.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 12CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA. Especificações: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 12CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA, MACIA E ANTIALÉRGICA	ROLO	20
4.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 6CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA. Especificações: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 6CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA, MACIA E ANTIALÉRGICA	ROLO	20
5.	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 8CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA. Especificações: MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA SINTÉTICA 8CM X 25 M COR BRANCA, ANATÔMICA, MACIA E ANTIALÉRGICA	ROLO	20
6.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% Especificações: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, 100% POLIPROPILENO, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA QUE PROPORCIONE UMA EFICIÊNCIA BACTERIANA MAIOR QUE 95%, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL, PARA USO MÉDICO E GERAL COM TIRA ELÁSTICA SUPER RESISTENTE E CLIPE NASAL DE 14CM QUE PROPORCIONE O AJUSTE ADEQUADO À NECESSIDADE DO USUÁRIO. CAIXA COM 50UNID.	CAIXA	10.000
7.	MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 BICO DE PATO. Especificações: MÁSCARA DESCARTÁVEL Nº 95 BICO DE PATO	UNIDADE	10.000
8.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO NASAL E ABA. Especificações: ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARBONATO RESISTENTE APOIO NASAL E ABA DE PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	1.000
9.	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 100% CELULOSE 90 X 90 CM. Especificações: PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 100% CELULOSE 90 X 90 CM	FOLHA	2.000
10.	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M.	ROLO	350
11.	PRENDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL (CLAMPS) ESTÉRIL EM PVC. ESTÉRIL COM EMBALAGEM. Especificações: PRENDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL (CLAMPS) ESTÉRIL EM PVC. ESTÉRIL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	300
12.	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, TIPO PUG DE INSERÇÃO, PAR UNIDO POR CORDÃO.	PAR	500
13.	SAPATILHA (PRÓ-PÉ) DESCARTÁVEL. LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRAN. Especificações: SAPATILHA (PRÓ-PÉ) DESCARTÁVEL. LEVE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, TIPO BOTA, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 X 36 CM ESTICADO,	CAIXA	400



	PERMITINDO A COMPLETA COBERTURA DO CALÇADO COM ABERTURA DE 24 CM NA PARTE SUPERIOR, EMBALADA EM PACOTE MASTER COM 200 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS REFERENTES A PROCEDÊNCIA E VALIDADE.		
14.	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	200
15.	TERMÔMETRO DE CAIXA TÉRMICA.	UNIDADE	100
16.	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DE TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA.	UNIDADE	100
17.	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS - TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO. Especificações: TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS - TAP 3 ESTÉRIL DUPLICADOR DE ACESSO VENOSO - PARA CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS.	UNIDADE	500
18.	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HI. Especificações: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, COR BRANCA. 20 A 30 GRAMAS, MICROPERFURADA COM ELÁSTICO EM TODA VOLTAS. FORMATO ANATÔMICO REDONDO, ARMAZENADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600
19.	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,0 (CÂNULA/TUBO TERMOSENSÍVEL EM PVC)	UNIDADE	12
20.	TRAQUEÓSTOMO DESCARTÁVEL Nº 7,5 (CÂNULA/TUBO TERMOSENSÍVEL EM PVC).	UNIDADE	30
21.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 2,0 SEM BALÃO.	UNIDADE	62
22.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 2,5 SEM BALÃO.	UNIDADE	62
23.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 3,0 COM BALÃO.	UNIDADE	62
24.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 3,5 COM BALÃO.	UNIDADE	62
25.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 4,0 COM BALÃO.	UNIDADE	62
26.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 4,5 COM BALÃO.	UNIDADE	62
27.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 5,0 COM BALÃO.	UNIDADE	62
28.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 5,5 COM BALÃO.	UNIDADE	62
29.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 6,0 COM BALÃO.	UNIDADE	62
30.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 6,5 COM BALÃO.	UNIDADE	62
31.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 7,0 COM BALÃO.	UNIDADE	500
32.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 7,5 COM BALÃO.	UNIDADE	500
33.	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC DESCARTÁVEL Nº 8,0 COM BALÃO.	UNIDADE	500
34.	ÁLCOOL GEL 1 LITRO.	UNIDADE	15.000
35.	ÁLCOOL GEL 500 ML.	UNIDADE	10.000
36.	TUBO PORTA LÂMINA PARA PREVENÇÃO.	UNIDADE	10.000

**LOTE IX - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	UNIDADE	6.000
2.	MORFINA 10MG/ML	UNIDADE	4.000
3.	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	6.000
4.	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIDADE	3.000
5.	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	UNIDADE	4.000
6.	DIAZEPAN 10MG/ML AMPOLA	UNIDADE	4.000
7.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	UNIDADE	500

(R)

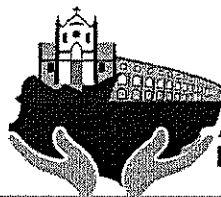


8.	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA DE 20 ML	UNIDADE	1.000
9.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	UNIDADE	1.500
10.	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA DE 10ML	UNIDADE	1.000
11.	SUCCINIL-COLINA 100MG	UNIDADE	1.200
12.	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG	UNIDADE	500
13.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	UNIDADE	500
14.	BROMETO DE PANCURÔNIO 4MG/2ML	UNIDADE	1.800
15.	CETAMINA 50MG/ML AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	350
16.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMP	UNIDADE	3.000
17.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325MG COMP (REVANGE)	UNIDADE	1.000
18.	DIMORFINA 0,2MG/AMPOLA	UNIDADE	2.000
19.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG	UNIDADE	500
20.	FENITOÍNA	UNIDADE	1.000
21.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG COMP	UNIDADE	3.000
22.	PARACETAMOL + CODEÍNA 530 MG	UNIDADE	3.000
23.	PREGABALINA 75 MG	UNIDADE	3.000
24.	ÁCIDO VALPRÓICO	UNIDADE	3.600

**LOTE X - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1.	FRALDA GERIÁTRICA, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, ADESIVO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO P. ENTREGAR EM PACOTE	UNIDADE	1.300
2.	FRALDA GERIÁTRICA, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, ADESIVO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M. ENTREGAR EM PACOTE	UNIDADE	3.500
3.	FRALDA GERIÁTRICA, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, ADESIVO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO G. ENTREGAR EM PACOTE	UNIDADE	9.000
4.	FRALDA GERIÁTRICA, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, ADESIVO QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO XG. ENTREGAR EM PACOTE	UNIDADE	12.000
5.	FRALDA INFANTIL, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO P. ENTREGAR EM PACOTES LACRADOS	UNIDADE	2.300
6.	FRALDA INFANTIL, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO M. ENTREGAR EM PACOTES LACRADOS	UNIDADE	2.299
7.	FRALDA INFANTIL, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO G. ENTREGAR EM PACOTES LACRADOS	UNIDADE	3.400
8.	FRALDA INFANTIL, DESCATÁVEL, HIPOALÉRGICA, COM FLOCOS EM GEL, QUE NÃO PERMITA PERDA DE ADERÊNCIA, COM CAMADA INTERNA DE ALGODÃO CONSISTENTE, ABAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO XG. ENTREGAR EM PACOTES LACRADO	UNIDADE	5.500

2



### LOTE XI – PRESERVATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01.	PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 49 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA, S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO, TRANSLÚCIDO, TRANSPARENTE,	UNIDADE	20.000
02.	PRESERVATIVO FEMININO	UNIDADE	500

### JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.*

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Alto Santo/CE, anexadas aos autos deste processo.

## DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## DA ENTREGA DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

2





a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo **10 (dez) dias**, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE;

O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produziu os resultados acordados;

Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações

ou de multas eventualmente registradas.

### **DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo X deste edital.

Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria de Saúde (SESA) ao qual será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

A Ata de Registro de Preços elaborada será assinada pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde (SESA), ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo Pregoeiro do Município e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados neste Termo de Referência.

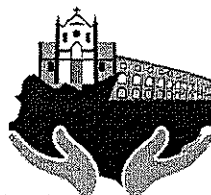
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do(s) fornecedor(es), conforme disciplina as Legislações vigentes.

Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto aos órgãos gerenciadores do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de

(2)



classificação.

O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

A Comissão de Pregão providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, como pede a lei 8.666/93 e suas alterações.

Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Legislação Pertinente e vigente.

A Prefeitura Municipal de Alto Santo, através da Secretaria Requisitante, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e no quadro de aviso deste Município.

As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

As quantidades previstas neste Anexo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Secretaria, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

O contrato decorrente do Registro de Preços, a ser firmado entre a Secretaria detentora do registro, poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra/Serviços e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

Caso a detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

(P)



Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Efetuar a entrega do objeto, em embalagem do fabricante, lacrada, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

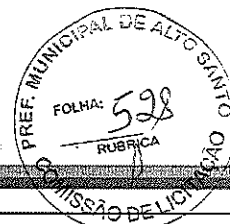
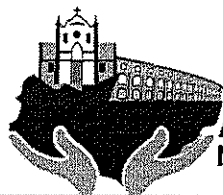
EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

2



V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/ valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos.

2



XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Alto Santo por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as

2



As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Alto Santo, a ser informada da lavratura do contrato.

### **DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### **DA FRAUDE, CORRUPÇÃO E DO FORO**

As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

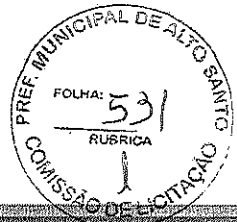
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e





PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos



registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

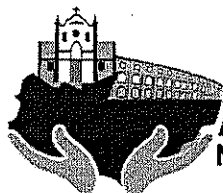
A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RITA DE CÁSSIA CHAGAS BEZERRA  
GESTORA DA ARP  
Secretária Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO



PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos



## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, E DO OUTRO LADO A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM  
PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a \_\_\_\_\_, Centro, Alto Santo, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF n.º \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_, disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Municipal n.º 017/2017 de 20 de Março de 2017 e tem como subsidiária a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto n.º 6.204/07, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

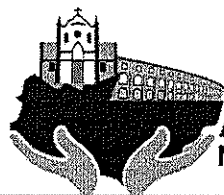
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos da seguinte forma.  
(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência até \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º: \_\_\_\_\_; elemento de despesas:



\_\_\_\_\_, sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMAS, consignados no Orçamento de 20\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários a regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N°. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Os produtos deverão ser entregues em no máximo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, nos locais a serem definido pela SECRETARIA REQUISITANTE;

8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).



8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que contera o detalhamento dos serviços executados.

8.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. Não produziu os resultados acordados;

8.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.

8.12 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

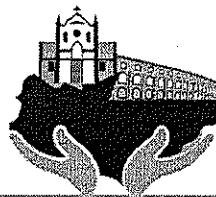
8.13- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

9.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

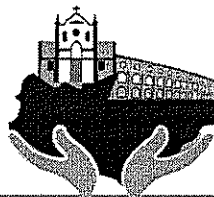


9.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multas de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital <b>(quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico)</b> durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Alto Santo por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.



XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

10.5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

10.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto a CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

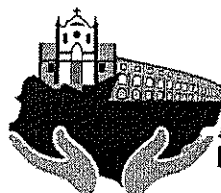
11.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.

11.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

11.12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



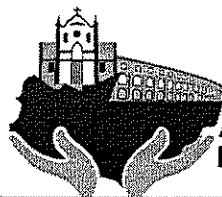
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Entregar os produtos/equipamentos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 12.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 12.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 12.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 12.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 12.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 12.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 12 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.12 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 13.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá





concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

14.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

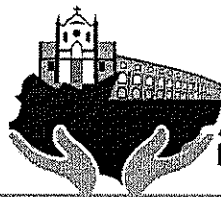
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “T”, letra “e”, da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de ALTO SANTO - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ALTO SANTO - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

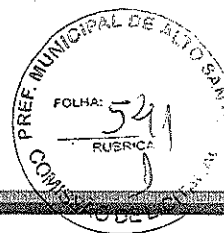
2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos



PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos

✓



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

✓



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Alto Santo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, PREFEITURA DE \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

PREFEITURA DE

**ALTO SANTO**

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Nosso Município Em Boas Mãos**

ANEXO VII (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM  
O MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_**

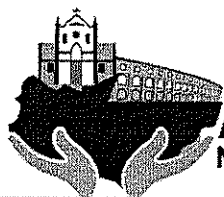
Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Alto Santo.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA DE  
**ALTO SANTO**  
Nosso Município Em Boas Mãos

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



## ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da Secretaria de Finanças, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo da Secretaria de Finanças em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, conforme Decreto Municipal nº 017/2017 de 20 de Março de 2017, que vai assinada pelo Ordenador de Despesa, Gestor do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº \_\_\_\_\_ e nos tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, Decreto Municipal nº 017/2017 de 20 de Março de 2017, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e Decreto Municipal nº 017/2017 de 20 de março de 2017, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando FUTURA E EVENTUAL contratação para \_\_\_\_\_ de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão ELETRÔNICO acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**Parágrafo Único** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Secretário(a) de \_\_\_\_\_ o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor





de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Parágrafo Segundo**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro** - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

**Parágrafo Terceiro** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Alto Santo sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

8.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. As aquisições/serviços dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Gestora do Contrato e os



participantes/interessados (fornecedores).

**Parágrafo Primeiro** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

11.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA FORMA DO PAGAMENTO**

12.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

12.2. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

12.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

- Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;
- No prazo de no máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

12.4. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.5. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

12.6. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) Unidades(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) UNID(s) gestora(s).

12.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.8. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



12.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.10 O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

12.11. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.13.1. Não produziu os resultados acordados;

12.13.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.14. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.17. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

12.18. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.



VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a PMAS pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos.



XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com o município de Alto Santo por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a PMAS por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMAS, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

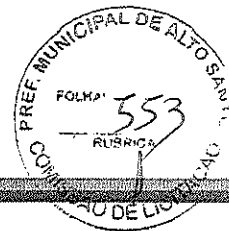
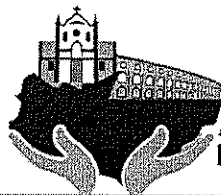
13.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMAS que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMAS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMAS, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de

13.14. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

13.15. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMAS ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

13.16. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.



13.17. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

13.18. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Alto Santo, a ser informada da lavratura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Alto Santo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SIGNATÁRIOS**

16.1. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### **SIGNATÁRIOS:**

Secretaria de \_\_\_\_\_  
GERENCIADOR DA ARP  
Prefeitura Municipal de Alto Santo

#### **CONTRATANTE**

REPRESENTANTE  
EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

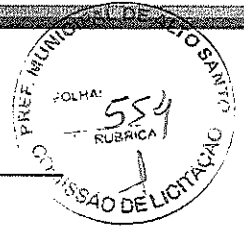
1. \_\_\_\_\_

CPE N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

V



**ANEXO IX- MAPA DE PREÇOS (REGISTRADO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE-** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME:** Secretaria de \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

ESTE DOCUMENTO É PARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACIMA REFERENCIADA, CELEBRADA ENTRE O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_ PARTICIPANTES DESTES REGISTRO DE PREÇOS, OS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES E OS FORNECEDORES, CUJOS PREÇOS ESTÃO A SEGUIR REGISTRADOS POR LOTE, EM FACE DA REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_ /SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA 12 (DOZES) MESES**

**LOTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1				XXXXX	XXXXXXXX
2				XXXXX	XXXXXXXX

**Proponente:**

**CNPJ n°:**

**Valor global da proposta:** R\$ \_\_\_\_\_

**SIGNATÁRIOS:**

Secretaria de \_\_\_\_\_  
GERENCIADOR DA ARP  
Prefeitura Municipal de Alto Santo  
**CONTRATANTE**

REPRESENTANTE  
EMPRESA \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N.° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF N.° \_\_\_\_\_

